



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

PROCESSO Nº 921/2023

GUICHÊ Nº 18.790/2023

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ora representada pelo(a) Secretário(a) Municipal Sr(a). **ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**, ordenadora de despesa devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, doravante referido como **MUNICÍPIO**, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**, visando a aquisição de **LENSÔMETRO DIGITAL**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e considerando a **Solicitação nº 2.436/23**, emitida pela **COORDENADORIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA**.

O Pregão Eletrônico se dará em sessão pública, através de sistema eletrônico de comunicação via INTERNET. O referido sistema utilizará recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

às 09h30 do dia 15 de maio de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

às 10h00 do dia 15 de maio de 2023

TEMPO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será encerrada após 5 (cinco) minutos mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, sendo vedado às empresas apresentarem novos lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL E MODO DE ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL: O texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos, poderão ser obtidos junto à Subcomissão de Licitação Saúde, através do e-mail do pregoeiro responsável pelo certame, abaixo identificado, ou na Gerência de Licitações, na Prefeitura do Município de Araraquara, Rua São Bento, 840, 3º Andar, Centro, Araraquara, São Paulo.

A informação dos dados para acesso ao sistema informatizado de licitações deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Geraldo Ruske Filho, pregoeirogeraldo@araraquara.sp.gov.br

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS / EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Consoante demanda do Art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o presente processo licitatório é **EXCLUSIVO** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **LENSÔMETRO DIGITAL**, especificados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que faz parte integrante do presente edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos deste certame correrão às custas de transferências de convênios federais, da seguinte dotação orçamentária:

- **1825 - 09.01.4.4.90.52.10.302.0080.2.202.05.8000020**

3. DA LEGISLAÇÃO

3.1. A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Federal nº 10.520/2020;
- Lei Federal nº 13.709/2018
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Decreto Municipal nº 8.257/2005;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

4.2. O certame será realizado através da utilização da plataforma **Licitações-e**, do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e o Município de Araraquara.

4.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, denominado Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente licitação é destinada à contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

5.3.1. Os interessados apenados com suspensão do direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com MUNICÍPIO, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.3.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

5.3.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores;

5.3.3.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP.

5.3.3.2. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

5.3.4. Empresas que não se enquadram como ME/EPP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

5.3.5. Os interessados que se enquadrem no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

6.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1. As propostas serão recebidas até o dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital, devendo ser elaboradas através do sistema eletrônico referido no item IV deste edital e em conformidade com os critérios abaixo.

7.1.1. O licitante poderá anexar no site pelo qual correrá o certame a proposta de preços, através da opção “DOCUMENTOS”, em arquivos no formato zipfile (.zip), quando do envio da proposta.

7.1.1.1. O tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 Mb.

7.1.1.2. Caso encontre dificuldade em anexar sua proposta, poderá descrever seu produto nas “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, desde que siga todas as exigências contidas no item VII deste Edital.

7.1.2. O proponente interessado deverá informar, em campo próprio dentro do sistema informatizado em que correrá a licitação, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO VI**).

7.2. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

7.2.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada (**MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**);

7.2.2. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com mais de quatro casas decimais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 7.2.3. Descrição completa e minuciosa dos produtos, mercadorias e bens que serão ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;
- 7.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de **90 (noventa) dias corridos** a contar da data de sua abertura.
- 7.4. O prazo de entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias corridos** contados da data de assinatura do contrato, a ser emitido pelo Município.
- 7.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pelo setor requisitante.
- 7.6. O objeto do presente processo deverá ser entregue no seguinte endereço: **Almoxarifado Central da Prefeitura de Araraquara, Rua Renato Ópice, 154, Santa Angelina, Araraquara, São Paulo, CEP 14.802-289, horário de atendimento das 7h30 às 12h00.**
- 7.7. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante do compromisso proposto.
- 7.8. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa ou encargo, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, sendo descabida qualquer pretensão de complementação, recomposição ou suplementação de preços que não se fundamente no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.9. Os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 7.10. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 7.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 7.12. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:
- 7.12.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- 7.12.2. Contemplem vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 7.12.3. Ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.12.4. Que contenham preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 7.12.5. Apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 7.13. O MUNICÍPIO é considerado consumidor final na forma do Código de Defesa do Consumidor.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro, diante das propostas apresentadas no âmbito do sistema eletrônico a que se refere o item IV, dará início aos trabalhos e declarará aberta a sessão pública do “Pregão Eletrônico”, divulgando as propostas de preços recebidas e avaliando-lhe a aceitabilidade.
- 8.2. O pregoeiro efetuará análise de aceitabilidade inicial das propostas com base no critério de **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**, observadas as demais especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital, elaborando a classificação preliminar dos licitantes em ordem crescente de valor de proposta.
- 8.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 8.4. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 8.7. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.9. A etapa competitiva de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 8.10.1. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente e encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao valor apresentado como o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 9.2. Para julgamento, será adotado o critério legal de **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**, observado o atendimento aos prazos de fornecimento, às especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital, ordenando e classificando as ofertas finais em ordem crescente.
- 9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação.
- 9.3.1. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4. Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 8.10.1 e 9.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. O licitante que se sagrar vitorioso na etapa de julgamento de propostas e lances deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item 10, em sua forma original ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do município, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão do pregão, na Prefeitura do Município de Araraquara, Rua São Bento, 840, 3º Andar, Centro, Araraquara, São



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

Paulo, CEP 14.801-901, à Subcomissão de Licitação Saúde.

10.1.1. Juntamente com os documentos referidos neste item 10, no prazo acima, deverá o licitante apresentar o valor da proposta atualizado, já computados os lances ofertados e a negociação direta realizada com Pregoeiro.

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá, conforme o caso, em:

10.2.1. Cédula de identidade;

10.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá, conforme o caso, em:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

10.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

10.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.5. Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4. Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

10.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a:

10.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.1.1. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

10.5.2. Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.5.2.1. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

10.5.2.2. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

10.6. A comprovação da boa situação financeira da licitante, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- ILG = Índice de Liquidez Geral
- ISG = Índice de Solvência Geral
- ILC = Índice de Liquidez Corrente
- IE = Índice de Endividamento

10.6.1. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser **igual ou maior a 1,0 (um)**:

- ILG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
- ISG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
- ILC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.6.2. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser **menor ou igual a 1,00 (um)**:

- IE =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

10.7. Por tratar-se de processo de licitação para o fornecimento de bens a pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, consoante Lei Municipal nº 7.326, de 17 de setembro de 2010, e Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.8. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OPERACIONAL** limitar-se-á à apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.

10.9. A prova de cumprimento do art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993 se dará mediante apresentação de declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.10. Os documentos citados nos itens **10.2, 10.3 e 10.5**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

10.10.1. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral (CRC) até à data marcada para abertura dos envelopes.

10.10.1.1. Não será aceito Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, desatualizado ou expedido por órgãos públicos que não aqueles componentes do Município de Araraquara/SP.

10.10.2. Aqueles que se mostrem interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverão acessar o endereço <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos>, consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital até 3 (três) dias anteriores à data da abertura do pregão.

10.11. Caso o licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências de habilitação deste item 10 deste Edital, o pregoeiro o excluirá do certame mediante decisão motivada e examinará a proposta do licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

10.12. Após a fase de habilitação, o licitante que se tornar habilitado somente poderá ser aliado do certame por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.13. Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

declarado vencedor.

10.13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar seu intento de interpor recurso administrativo, nos moldes do art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002 e do item XIII deste Edital.

11. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Consoante demanda do Art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o presente processo licitatório é **EXCLUSIVO** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147 de 2014).

11.2.2. A ausência de regularização da documentação no prazo previsto no item 11.2.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2.3. Por tratar-se de processo de licitação para o fornecimento de bens a pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, consoante Lei Municipal nº 7.326, de 17 de setembro de 2010, e Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

12. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado para fins de aceitação de proposta e contratação foi elaborado através da média de valores de mercado.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS:

13.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos conformes do disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

13.1.1. As impugnações serão aceitas na forma digital, através do e-mail do pregoeiro responsável pelo certame, identificado no preâmbulo, ou mediante protocolo diretamente na Prefeitura do Município de Araraquara, Rua São Bento, 840, 3º Andar, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-901, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, no prazo estabelecido.

13.1.2. As razões e contrarrazões recursais também serão aceitas na forma digital, através do e-mail do pregoeiro responsável pelo certame, identificado no preâmbulo, ou mediante protocolo diretamente na Prefeitura do Município de Araraquara, Rua São Bento, 840, 3º Andar, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-901, aos cuidados do Pregoeiro responsável.

13.1.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.4. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.2. Ao final da sessão pública de julgamento de proposta e habilitação, o proponente que desejar interpor recurso contra qualquer decisão proferida pelo Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.2.1. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 13.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.7. O recurso será recebido pelo pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.
- 13.7.1. Não havendo retratação da decisão por parte do pregoeiro, o recurso poderá ser remetido à Autoridade Superior, para o devido julgamento, nos termos da lei
- 13.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados mediante intimação a ser realizada na forma do art. 109, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a qualquer elemento do Edital ou dúvidas na interpretação do presente instrumento convocatório e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro responsável, endereçado a Prefeitura do Município de Araraquara, Rua São Bento, 840, 3º Andar, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-901.
- 13.9.1. Igualmente poderão ser solicitados esclarecimentos através do e-mail do pregoeiro responsável;
- 13.9.2. Os esclarecimentos serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados.
- 13.10. Na ausência de regulamentação neste Edital acerca da fase de recursal, o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 deve ser manejado para suprir omissões.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 14.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade do procedimento licitatório, os autos do processo licitatório serão remetidos à deliberação da autoridade competente, que aferirá a legalidade dos atos realizados no decorrer do certame e o homologará, anulará ou revogará, conforme o caso.
- 14.2. Homologado o certame, a autoridade competente procederá com a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 15.1. O contrato administrativo referente ao efetivo fornecimento das mercadorias será firmado na forma do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.2. A gestão do contrato administrativo firmado será feita por servidor designado da Secretaria Municipal de Saúde.
- 15.3. Uma vez provocado, o fornecedor detentor do contrato deverá entregar os bens requisitados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.
- 15.3.1. O local da entrega dos bens será no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA, Rua Renato Ópice, 154, Bairro Santa Angelina, Araraquara, São Paulo, CEP 14.802-289, telefone (16) 3331-1903 / 3331-1875, das 7h30 às 12h00.**
- 15.4. Correm por conta da contratada todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição das mercadorias.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nas condições e no local indicados neste Edital por um servidor público designado para o ato, acompanhada da respectiva nota fiscal ou fatura, nos conformes do art. 73, inciso II, “a” da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

16.1.1. Por ocasião da entrega das mercadorias ou dos bens, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

16.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá:

16.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação do bem, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.2.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado;

16.2.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.2.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.3. O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, na forma prevista no item 16.3.

17.2. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

17.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

17.4. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

17.5. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17.6. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com MUNICÍPIO direta e indireta do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando couber.

18.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas a seguir previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser registradas no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS".

18.3. As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:

18.3.1. Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante;

18.3.2. Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30 (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante;

18.3.3. Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (cinete por cento) do pedido: multa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante;

18.3.4. Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante;

18.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

18.5. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que forem aplicadas ao contratado por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

18.6. A prática dos atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo do processo de execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização dos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas previstas nos art. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Municipal nº 9.181/2018.

18.7. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete à autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde a aplicação das penalidades decorrentes:

18.7.1. De infrações no procedimento licitatório;

18.7.2. Do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

18.8. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será permitida a subcontratação do presente processo licitatório.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações do MUNICÍPIO e da contratada são as estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, no Contrato Administrativo e nas demais cláusulas do presente Edital.

22. DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

22.1. É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos incidentes em decorrência da legislação vigente e da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao PODER PÚBLICO ou a terceiros, eximindo expressamente o PODER PÚBLICO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

23.4. O MUNICÍPIO reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

23.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

23.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

24. DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP;
- ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;
- ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO.

Araraquara, 1 de março de 2023

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 921/2023

GUICHÊ Nº 18.790/2023

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo licitatório tem como objeto a aquisição de **LENSÔMETRO DIGITAL PARA SER UTILIZADO PELA COORDENADORIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA**.

Lote	Descrição	Quant	U.M.	Vlr Unitario	Vlr Total
1	LENSOMETRO DIGITAL – ESPECIFICACOES MINIMAS: LENSOMETRO DIGITAL E AUTOMATICO CAPAZ DE REALIZAR MEDIDAS EM TODOS OS TIPOS DE MEIO COMO: LENTES ESFERICAS, CILINDRICAS, DE CONTATO E DE OCULOS DE SOL. DEVE APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: POTENCIA ESFERICA: 0 A +/- 25D (COM GRADACOES DE 0,01/0,12D/0,25D; POTENCIA CILINDRICA: 0 A +/- 10D (COM GRADACOES DE 0,01/0,12D/0,25D); EIXO CILINDRICO: 0° A 180° (COM GRADACOES DE 1°); ADICAO: 0 A +10D (COM GRADACOES DE 0,01/0,12D/0,25D); POTENCIA PRISMATICA: 0 A 10 (COM GRADACOES DE 0,01/0,12/0,25); FONTE LUMINOSA: LED, COMPRIMENTO DE ONDA MINIMO NA FAIXA DE 525NM, FONTE LUMINOSA MEDICAO UV MINIMA DE 365NM ; MODO DO CILINDRO: MIX +/-; MODO DE PRISMA: X-Y (COORDENADAS ORTOGONAIS), P-B (COORDENADAS POLARES), SEM DISPLAY; DETECCAO DE LENTES: SIMPLES/PROGRESSIVA/AUTOMATICA; VISOR/MONITOR: LCD COLORIDO; DADOS DO DISPLAY: S, C, A, P, ADD E R/L; INTERFACE EXTERNA: MINIMO DE 01 ENTRADA RS232C E 01 ENTRADA USB (DESEJAVEL 01 ENTRADA LAN); FONTE DE ALIMENTACAO A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	1	UN	12.119,38	12.119,38

2. DO VALOR MÁXIMO PARA ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS E CONTRATAÇÃO

2.1. O valor máximo para a aceitação de proposta é de **R\$ 12.119,38 (doze mil cento e dezenove reais e trinta e oito centavos)**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços obtida mediante prévia pesquisa de mercado, devidamente juntada no processo administrativo.

3. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O objeto do presente processo deverá ser entregue no seguinte endereço: **Almoxarifado Central da Prefeitura, Rua Renato Ópice, 154, Santa Angelina, Araraquara, São Paulo, CEP 14.802-289, horário de atendimento das 7h30 às 12h00.**

3.2. O prazo de entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias corridos** contados da data de assinatura do contrato, a ser emitido pelo Município.

3.2.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pelo setor requisitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

4. DA AQUISIÇÃO E MODO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A aquisição do objeto do presente processo será total e efetuada através de Contrato Administrativo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelo (ANEXO IX).
- 4.2.** O contrato será enviado por e-mail ao licitante detentor, sendo que o prazo de entrega começará a contar a partir da data de envio do e-mail.
- 4.2.1.** O número Contrato, do Processo Licitatório e da Nota de Empenho deverão constar na Nota Fiscal.
- 4.2.2.** É responsabilidade do licitante informar corretamente endereço de e-mail válido.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1.** No momento da entrega serão feitas as conferências necessárias para verificar se o produto atende às especificações do edital. Em sendo positivo, será feito o aceite por parte do servidor responsável pelo recebimento.
- 5.2.** Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.
- 5.3.** Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos ou inconformidades com os termos deste Edital e seus Anexos.
- 5.4.** Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no respectivo comprovante a data, nome, cargo, assinatura e documento do servidor responsável pelo recebimento, para averiguações que se fizerem necessárias quanto ao processo em questão.
- 5.5.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- 5.5.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.5.1.1.** na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do setor requisitante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 5.5.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.5.2.1.** na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do setor requisitante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.6.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações e funcionamento contratados, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

6. DOS MANUAIS E GARANTIA

- 6.1.** Deverão ser entregues juntamente com cada veículo todos os manuais e/ou esquemas técnicos necessários para o uso correto do equipamento.
- 6.2.** A garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do produto, e abrange todos os fatos do produto e defeitos de qualquer natureza verificados durante o regular uso dos equipamentos adquiridos por meio deste contrato administrativo, devendo a contratada, nos prazos, condições e locais a serem futura e eventualmente informados pelo Município, prestar a devida assistência técnica para sanear todo e qualquer vício oculto ou aparente a ela notificado ou promover a pronta substituição dos equipamentos em caso de impossibilidade de reparo, restauração ou conserto dos bens objeto desta contratação.

Araraquara, 1 de março de 2023

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN / Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 921/2023

GUICHÊ Nº 18.790/2023

OBS.: A proposta deverá ser em papel timbrado da empresa

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo declarado, **PROPÕE** executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital de licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

Lote	Descrição	Quant	U.M.	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	LENSOMETRO DIGITAL – ESPECIFICACOES MINIMAS: LENSOMETRO DIGITAL E AUTOMATICO CAPAZ DE REALIZAR MEDIDAS EM TODOS OS TIPOS DE MEIO COMO: LENTES ESFERICAS, CILINDRICAS, DE CONTATO E DE OCULOS DE SOL. DEVE APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: POTENCIA ESFERICA: 0 A +/- 25D (COM GRADACOES DE 0,01/0,12D/0,25D; POTENCIA CILINDRICA: 0 A +/- 10D (COM GRADACOES DE 0,01/0,12D/0,25D); EIXO CILINDRICO: 0° A 180° (COM GRADACOES DE 1°); ADICAO: 0 A +10D (COM GRADACOES DE 0,01/0,12D/0,25D); POTENCIA PRISMATICA: 0 A 10 (COM GRADACOES DE 0,01/0,12/0,25); FONTE LUMINOSA: LED, COMPRIMENTO DE ONDA MINIMO NA FAIXA DE 525NM, FONTE LUMINOSA MEDICAO UV MINIMA DE 365NM ; MODO DO CILINDRO: MIX +/-; MODO DE PRISMA: X-Y (COORDENADAS ORTOGONAIS), P-B (COORDENADAS POLARES), SEM DISPLAY; DETECCAO DE LENTES: SIMPLES/PROGRESSIVA/AUTOMATICA; VISOR/MONITOR: LCD COLORIDO; DADOS DO DISPLAY: S, C, A, P, ADD E R/L; INTERFACE EXTERNA: MINIMO DE 01 ENTRADA RS232C E 01 ENTRADA USB (DESEJAVEL 01 ENTRADA LAN); FONTE DE ALIMENTACAO A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	1	UN			

1. PRAZOS

1.1. **Validade da Proposta: 90 (noventa) dias** a contar da data de sua abertura.

1.2. **Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos** a contar da data de envio da Autorização de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

1.3. Local de Entrega: Os bens solicitados em decorrência do Registro de Preços deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Prefeitura, Rua Renato Ópice, 154, Santa Angelina, Araraquara, São Paulo, CEP 14.802-289, horário de atendimento das 7h30 às 12h00.**

1.4. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo o ou Recibo, na forma prevista nos itens 16.3 e 17.3.

2. GARANTIA

2.1. Garantia do Fabricante, não inferior a 12 (doze) meses.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 921/2023

GUICHÊ Nº 18.790/2023

Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: (___) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome _____

RG _____

CPF _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 921/2023

GUICHÊ Nº 18.790/2023

Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ REENQUADRAMENTO.

Assinalar com um "X" a condição da empresa

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome _____

RG _____

CPF _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 921/2023

GUICHÊ Nº 18.790/2023

Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

A empresa _____, com sede na
_____, C.N.P.J. nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador (a) do R.G. nº _____
e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais,
atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à
disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome _____

RG _____

CPF _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 921/2023

GUICHÊ Nº 18.790/2023

Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

A empresa _____, com sede na
_____, C.N.P.J. nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador (a) do R.G. nº _____
e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação para o presente certame.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome _____

RG _____

CPF _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 921/2023

GUICHÊ Nº 18.790/2023

Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome _____

RG _____

CPF _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 921/2023

GUICHÊ Nº 18.790/2023

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPENHO Nº _____/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: _____

CNPJ Nº _____

OBJETO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

_____, ____ de _____, de _____

Prefeitura do Município de Araraquara

CNPJ 45.276.128/0001-10

Secretário(a) Municipal de Saúde

gabinetsaude@araraquara.sp.gov.br

EMPRESA _____

CNPJ _____

e-mail pessoal: _____(exigencia TCE)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/2023 – LIVRO Nº xxxx/2023 – FOLHAS Nº xxxxx A xxxxx

I – PODER PÚBLICO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14.801-901, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal Sr(a). ELIANA APARECIDA MORI HONAIN, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG 12.717.540; CPF 054.318.288-60, ordenador(a) de despesa devidamente designado(a) pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021 de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

II – CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ sob Nº __, I.E. __, estabelecida à __, nº __ – bairro - cidade __, representada pelo Sr. __, brasileiro, __, portador do RG nº __, CPF/MF nº __.

Em virtude do **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 036/2023** do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 921/2023**, de 11 de outubro de 2023, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho publicado em xx de xxxxxxxxxx de 2023, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO CONTRATADO

01.01. O objeto contratual é o fornecimento de **LENSÔMETRO DIGITAL PARA SER UTILIZADO PELA COORDENADORIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA**, descrito técnica e analiticamente Termo de Referência e pelos demais anexos constantes do edital supramencionado, que fazem parte integrante e indissociável do presente contrato.

01.02. Os preços unitários do item são os registrados conforme quadro abaixo:

Item 01
Preço unitário: R\$ xxxxx,xx
Quantidade contratada: xx
Valor total: R\$ xxxxx,xx

01.03. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ xxxxx,xx.

01.04. Para fazer frente as despesas do presente contrato existem recursos orçamentários onerando as dotações

- 1521 - 09.01.4.4.90.52.10.302.0080.2.202.05.8000020

01.05. Os preços contratados são irrevogáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e analíticas contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

02.02. Deverão ser observadas, ainda, todas as especificações contidas na Proposta da contratada encartada no **Processo Administrativo nº 18.790/2023**, que ora integram o presente contrato para todos os seus efeitos.

02.03. O prazo de vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prazo este em que a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto do presente certame mediante solicitação do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

MUNICÍPIO, bem como fornecer a assistência técnica decorrente da garantia legal e/ou contratual.

02.04. A gestão do presente contrato administrativo será feita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

02.05. O objeto da contratação deverá ser entregue no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** contados da assinatura do presente termo.

02.05.01. O local da entrega será no **Almoxarifado Central da Prefeitura, Rua Renato Ópice, 154, Santa Angelina, Araraquara, São Paulo, CEP 14.802-289, horário de atendimento das 7h30 às 12h00**.

02.06. Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição das mercadorias, assegurada a assistência técnica decorrente da garantia legal e/ou contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

03.01. O objeto do presente termo será recebido **provisoriamente** nas condições e no local indicados neste instrumento por servidor designado para o ato, acompanhada da respectiva nota fiscal ou fatura, nos conformes do art. 73, inciso II, “a” da Lei Federal nº 8.666/1993.

03.01.01. Por ocasião da entrega do objeto do presente certame, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

03.02. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá:

03.02.01. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação do bem, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

03.02.01.01. Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado;

03.02.02. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

03.02.02.01. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

03.03. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo requisitante, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do setor competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

03.03.01. O PODER PÚBLICO poderá receber objeto de forma não fidedigna à proposta apresentada, se assim convier ao interesse público e desde que sejam mantidas todas as características essenciais objeto, bem como a sua plena utilidade, procedendo-se, se couber, ao abatimento de preço, no caso de diferença a menor em virtude do oferecimento de produto diversos do inicialmente previstos, sem prejuízo das garantias legais a que se referem os art. 441 a 446 do Código Civil (vícios redibitórios).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

04.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo o ou Recibo, na forma previsto na cláusula anterior.

04.02. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

04.03. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

04.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

04.05. Havendo a penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

04.06. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal n.º 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

05.01. Ficará impedida de licitar e contratar com MUNICÍPIO direta e indireta do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando couber.

05.02. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas a seguir previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser registradas no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS" no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

05.03. As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:

05.03.01. Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante;;

05.03.02. Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30 (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante;;

05.03.03. Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (cinete por cento) do pedido: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante;;

05.03.04. Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante;;

05.04. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

05.05. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que forem aplicadas ao contratado por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

05.06. A prática dos atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo do processo de execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização dos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas previstas nos art. 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e na Lei Municipal n.º 9.181/2018.

05.07. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete à autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais previstas neste termo.

05.08. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

06.01. Não será exigida a prestação de garantia para o presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

07.01. Além das obrigações do MUNICÍPIO e da contratada estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e nas demais cláusulas do Edital, fica a contratada obrigada a:

07.01.01. Fornecer ao **contratante** os dados técnicos de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias, quando por este solicitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

07.01.02. Cumprir as disposições legais Municipais, Estaduais e Federais que interfiram na relação contratual ora firmada.

07.01.03. Atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ele estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.

07.01.04. Apresentar a documentação solicitada, sempre que o **contratante** o exigir, relativamente à quitação de suas obrigações fiscais, por força deste contrato.

07.01.05. Dar ciência imediata e por escrito ao **contratante** de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.

07.01.06. Prestar assistência técnica decorrente da garantia do produto, ora fixada em, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do produto.

07.02. A garantia de assistência técnica do produto abrange:

07.02.01. A garantia contratual de fábrica que se estenderá por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do produto, abrangerá todos os fatos do produto e defeitos de qualquer natureza, nos termos da proposta de garantia de fábrica, que compõe a oferta do preço vencedor outrora apresentada pela CONTRATADA, devendo ser prestada a devida assistência técnica nos prazos e condições ofertados.

07.03. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá:

07.03.01. Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus produtos.

07.03.02. Manter, durante a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à **contratante** qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

07.04. Não será permitida a subcontratação do objeto desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

08.01. O presente contrato administrativo é regido pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, pelas normas municipais e demais normas jurídicas elencadas no Edital, aos quais subordina-se o presente instrumento, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sobretudo as disposições do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

09.01. É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos incidentes em decorrência da legislação vigente e da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao PODER PÚBLICO ou a terceiros, eximindo expressamente o PODER PÚBLICO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.02. O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

10.03. Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.04. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do PODER PÚBLICO, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993; de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte do PODER PÚBLICO, ou judicialmente, nos termos da lei regente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

10.05. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

10.06. O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.01. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CNPJ Nº 45.276.128/0001-10

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA

CNPJ Nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

(Representante Legal)

(Cargo)